

LEI Nº.093/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALUGAR IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO IBGE E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel do imóvel onde funcionará o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.



MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA